

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto no referido Projeto de Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros do reajuste a partir de maio de 2026.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 07 de abril de 2026.

**Protocolo: 1311513**

**CONTRATO**

Nº	ANO	UNIDADE	CONTRATADA	FISCAL	INÍCIO	FIM*
123533812-CUSD	2026	Departamento de Obras e Manutenção	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Floriano Kenji Yokoyama (Titular); Jethro Vidigal Ferry (Suplente)	31/03/2026	Indeterminado

\* É possível que a data final de vigência dos instrumentos contratuais, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo. II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém/PA, 31 de março de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

**Protocolo: 1311276**

**PORTARIA Nº 0284/2026-MP/SUB-TA**

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos firmados pelo Ministério Público;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem os devidos instrumentos, conforme quadro:

**CONTRATO**

Nº	ANO	UNIDADE	CONTRATADA	FISCAL	INÍCIO	FIM*
123533812-CCER	2026	Departamento de Obras e Manutenção	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Floriano Kenji Yokoyama (Titular); Jethro Vidigal Ferry (Suplente)	31/03/2026	Indeterminado

\* É possível que a data final de vigência dos instrumentos contratuais, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo. II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém/PA, 31 de março de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

**Protocolo: 1311244**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 1849/2026-MP/PJG**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o valor de R\$ 1.240.538,01 (um milhão, duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PLANO INTERNO	VALOR
12101.03.091.1494.8758	339040	01500000001	1000008758C	122.335,50
	339092	01500000001	1000008758C	338.791,63
	449051	01500000001	1000CEDTCBE	345.874,66
	449052	01500000001	1000008758E	10.588,20
	449092	01500000001	1000008758E	21.906,07
12101.03.122.1494.8760	339040	01500000001	1000008760C	313.419,00
12101.03.128.1494.8943	449052	01500000001	1000008943E	87.622,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.240.538,01		

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria, ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 0020/2026-MP/CGMP**

Dispõe sobre a realização de Correição Extraordinária temática, em cumprimento à determinação do Conselho Nacional do Ministério Público O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público - art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correições dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral, ou, por delegação expressa deste, por um dos Subcorregedores-Gerais ou por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a vigência do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, em conjunto com o Provimento n.º 002/2020-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correições ordinárias, extraordinárias e inspeções virtuais pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a determinação do CNMP em realizar Correição Extraordinária nos cargos de Promotor de Justiça da Região Administrativa - Região Marajó I e Marajó II, a fim de verificar sua atuação no enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, nos termos das Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022 e da Resolução CNMP nº 287/2024, nos termos do relatório da Correição Ordinária temática em Direitos Fundamentais (Processo ELO nº 1.00495/2025-97)

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 002/2020-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL nos seguintes cargos de Promotor de Justiça relacionados abaixo, no período de 14 a 17 de abril de 2026, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams:

MARAJÓ I - SOURE - CACHOEIRA DO ARARI - MUANÁ - PONTA DE PEDRAS e SALVATERRA;

MARAJÓ II - BREVES - AFUÁ - ANAJÁS - CHAVES - CURRALINHO - GURUPÁ - OEIRAS DO PARÁ e SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA;

Art. 2º DELEGAR à Promotora de Justiça Assessora deste Órgão Correicional Dra. MÔNICA REI MOREIRA FREIRE a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 3º DESIGNAR os servidores desta Corregedoria-Geral ACIBETHANIA SILVA DE ARRUDA, DAIANA PAES DA SILVA, FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS e WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

BELÉM/PA, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

**Protocolo: 1311466**

**PORTARIA Nº 0285/2026-MP/SUB-TA**

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos firmados pelo Ministério Público;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem os devidos instrumentos, conforme quadro: